

TO	170290	AXIXÁ DO TOCANTINS	2	0	0	R\$ 5.600,00
TO	170300	BABAÇULÂNDIA	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	170320	BERNARDO SAYÃO	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	170370	BREJINHO DE NAZARÉ	2	0	0	R\$ 5.600,00
TO	170384	CAMPOS LINDOS	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	170388	CARMOLÂNDIA	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	170460	CHAPADA DE AREIA	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	170560	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	2	0	0	R\$ 5.600,00
TO	170600	COUTO MAGALHÃES	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	170650	DARCINÓPOLIS	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	170700	DIANÓPOLIS	4	0	0	R\$ 11.200,00
TO	170720	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	3	0	0	R\$ 8.400,00
TO	170740	ESPERANTINA	2	0	0	R\$ 5.600,00
TO	170770	FILADÉLFIA	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	170900	GOIATINS	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	170950	GURUPI	4	0	0	R\$ 11.200,00
TO	170980	IPUEIRAS	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	171150	JAU DO TOCANTINS	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	171195	LAGOA DO TOCANTINS	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	171200	LAJEADO	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	171270	MATEIROS	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	171280	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	2	0	0	R\$ 5.600,00
TO	171360	MONTE DO CARMO	2	0	0	R\$ 5.600,00
TO	171395	MURICILÂNDIA	2	0	0	R\$ 5.600,00
TO	171420	NATIVIDADE	5	0	0	R\$ 14.000,00
TO	171510	NOVO ACORDO	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	171570	PALMEIRANTE	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	171575	PALMEIRÓPOLIS	2	0	0	R\$ 5.600,00
TO	171610	PARAÍSO DO TOCANTINS	2	0	0	R\$ 5.600,00
TO	171620	PARANÁ	4	0	0	R\$ 11.200,00
TO	171660	PEIXE	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	171670	COLMÉIA	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	171720	PIRAQUÉ	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	3	0	0	R\$ 8.400,00
TO	171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	171820	PORTO NACIONAL	11	0	0	R\$ 30.800,00
TO	171865	RIO DA CONCEIÇÃO	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	171886	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	3	0	0	R\$ 8.400,00
TO	171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	2	0	0	R\$ 5.600,00
TO	171900	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	172015	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	172020	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	172025	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	172065	SILVANÓPOLIS	2	0	0	R\$ 5.600,00
TO	172080	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	172097	TALISMÃ	1	0	0	R\$ 2.800,00
TO	172100	PALMAS	41	0	0	R\$ 114.800,00
TO	172208	WANDERLÂNDIA	2	0	0	R\$ 5.600,00
TOTAL	-	2.403 MUNICÍPIOS	9.521	169	130	R\$ 27.168.400,00

## PORTARIA Nº 4.037, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	JUNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11351867000121004	21.295,00	0000	10303501720AH0001
AL	SANTANA DO MUNDAU	FMS SANTANA DO MUNDAU	10254294000121002	65.399,00	0000	10303501720AH0001

